



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA  
4A. CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

**ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE COORDENAÇÃO**

**26 de agosto de 2020**

Às 14h30 horas do dia vinte e seis de agosto de dois mil de vinte (2020), após as 572ª e 573ª Sessões Ordinárias de Revisão, teve início a 2ª Sessão Ordinária de Coordenação da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, realizada virtualmente, com a presença dos Membros Titulares Dr. Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho, Coordenador; e dos Membros Suplentes Dra. Darcy Santana Vitobello, Dr. Nívio de Freitas Silva Filho e Dr. Marcus Vinicius Aguiar Macedo; Secretariados pelo Secretário Executivo, Marcos Cipriano Cardoso Garcia, pela Assessora-chefe de Revisão, Cristiane Almeida e pela Assessora-chefe de Coordenação, Katia Leda de Oliveira. Deliberaram, nessa sessão, os seguintes assuntos:

**DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO**

**1. PA-TAC nº 1.00.000.012632/2020-12.** Trata-se de Procedimento Administrativo (PA-TAC) autuado a partir do Ofício nº 82/2020/2ªOfício/PR/AM (PR-AM-00037202/2020), que encaminha cópia da Recomendação Conjunta MPF/MPE/MPC nº 01/2020, de 24 de junho de 2020, expedida nos autos do IC nº 1.13.000.002313/2020-01. O referido inquérito civil, instaurado no âmbito da PR-AM pelo Procurador da República Leonardo de Faria Galiano, tem por objeto “apurar e adotar as medidas necessárias para a implementação da Logística Reversa das Embalagens em geral, nos termos do art. 33, § 1º, da Lei da Política Nacional dos Resíduos Sólidos”, considerando os instrumentos que possibilitam avançar no enfrentamento dos principais problemas ambientais, sociais e econômicos decorrentes do manejo inadequado dos resíduos sólidos. Na 1ª Sessão Ordinária de Coordenação restou deliberado pela distribuição aleatória do documento para análise do relator sob a ótica da atribuição de competência estadual ou federal, avaliando se cabe o encaminhamento como comunicação para disseminação do conhecimento. Voto nº 2024/2020/4ª CCR, Relatora: Dra. Darcy Santana Vitobello.

**Deliberação:** O Colegiado, por unanimidade, deliberou pela divulgação do modelo de atuação adotado pela Procuradoria da República no Amazonas aos membros que atuam na matéria

ambiental. A divulgação será realizada por meio de movimentação circular pelo Sistema Único de ofício do Coordenador da Câmara aos Procuradores-chefes, para fins de divulgação entre os membros com atuação em matéria ambiental nos estados.

2. O Acordo de Cooperação firmado entre o Ministério Público Federal e a Universidade Federal de Minas Gerais, “visando ação conjunta para intercâmbio informacional e produção de conhecimento, por meio da realização de atividades de pesquisa científica e tecnológica, que possa subsidiar o monitoramento do cumprimento de Termos de Ajuste de Conduta (TACs) e implementação de políticas públicas voltadas ao combate do desmatamento ilegal nas cadeias produtivas da agropecuária”, prevê em seu cronograma de execução a existência de pontos focais que terão a tarefa de transmitir aos outros partícipes as informações necessárias para a elaboração dos Protocolos de Execução. Nesse sentido, submete-se à aprovação do Colegiado a indicação Procurador da República no Estado do Amazonas Rafael da Silva Rocha, Coordenador do Grupo de Trabalho Amazônia Legal, para figurar como um dos pontos focais do MPF.

**Deliberação:** O Colegiado, por unanimidade, aprovou a indicação do Procurador da República no Estado do Amazonas Rafael da Silva Rocha para figurar como um dos pontos focais do MPF no âmbito do Acordo de Cooperação firmado entre o Ministério Público Federal e a Universidade Federal de Minas Gerais.

3. Análise da Nota elaborada pelo Grupo de Trabalho Agroecologia, posicionando-se contrariamente à prorrogação da produção, comercialização e uso do Herbicida Paraquat sem os estudos científicos previstos na própria RDC n. 177/2017.

**Deliberação:** O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo envio de manifestação da 4ª Câmara à Anvisa acerca da proibição do uso do agrotóxico Paraquate, previsto para sair do mercado brasileiro no próximo dia 22 de setembro, indicando à agência reguladora a necessidade de análise jurídica sobre os riscos da possível prorrogação do uso desse herbicida.

## INCLUÍDO NA SESSÃO

4. Proposta, incluída extrapauta pelo Coordenador da Câmara durante análise do destaque ao Voto nº: 1938/2020/4ª CCR no âmbito da 572ª Sessão Ordinária de Revisão, sobre a necessidade da 4ª CCR firmar posicionamento quanto as cautelas necessárias ao se firmar Termos de Ajustamento de Conduta relacionados a matéria ambiental, principalmente com relação a destinação dos recursos e a participação do MPF na definição dos projetos em que serão aplicados.

**Deliberação:** O Colegiado deliberou que a Assessoria de Coordenação da Câmara realizará estudo para posterior orientação da 4ª CCR quanto as cautelas necessárias ao se firmar

Termos de Ajustamento de Conduta relacionados a matéria ambiental.

**5. Boletim sobre as deliberações nas Sessões de Revisão.**

**Deliberação:** O Colegiado deliberou que o conteúdo do primeiro boletim da Câmara, enviado por e-mail, será avaliado pelos membros para aprovação e divulgação, bem como que não devem constar dados pessoais do relator e do membro oficiante em tais atos informativos. Entretanto, restou esclarecido que o nome do membro oficiante e do relator constam da íntegra do voto disponibilizada por meio do link no boletim (em conformidade com a divulgação realizada por outras Câmaras).

Ainda na sessão, o Coordenador deu ciência aos demais membros do Colegiado sobre os seguintes assuntos:

**6.** Comunicado do Coordenador sobre o recebimento do Ofício nº 705/2020/GABIN (PGR-00299998/2020) em resposta à Recomendação nº 10/2019 – 4ª CCR (PGR-005 18383/2019), que recomendou ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA a utilização de produtos de biorremediação nos locais atingidos pelo derramamento de petróleo em que a limpeza mecânica ou manual se demonstrarem ineficazes ou não recomendadas, tais como recifes de corais, estuários, manguezais e outros, sempre com a realização de testes prévios in loco. Referida resposta foi encaminhada aos procuradores naturais com atuação no caso por meio do Ofício Circular nº 20/2020 – 4ª CCR.

**7.** Ciência aos membros do colegiado acerca do conteúdo das reuniões realizadas pela 4ª CCR com entidades externas.

Nada mais havendo a tratar, a presente ata que segue assinada pelos participantes.

*(assinado e datado digitalmente)*

**JULIANO BAIACHI VILLA-VERDE**

Coordenador da 4ª CCR

Subprocurador-Geral da República

*(assinado e datado digitalmente)*

**DARCY SANTANA VITOBELLO**

Membro da 4ª CCR

Subprocuradora-Geral da República

*(assinado e datado digitalmente)*

**NÍVIO DE FREITAS SILVA FILHO**

Membro da 4ª CCR

Subprocurador-Geral da República

*(assinado e datado digitalmente)*

**MARCUS VINÍCIUS AGUIAR MACEDO**

Membro da 4ª CCR

Procurador Regional da República



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00300306/2020 ATA**

Signatário(a): **NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO**

Data e Hora: **03/09/2020 13:10:51**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **DARCY SANTANA VITOBELLO**

Data e Hora: **08/09/2020 13:33:43**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO**

Data e Hora: **03/09/2020 15:42:54**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **MARCUS VINICIUS AGUIAR MACEDO**

Data e Hora: **03/09/2020 18:41:00**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 9F97DBE2.4937B5F0.BA0D6E80.9F67687B